



Projeto de Lei N° 9970

# Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

• - LEI N° 1867, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1.970 (De nova redação aos artigos 1º e 8º, da Lei N° 1849, de 3 de dezembro de 1.969, e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES:  
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROCLIGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Passam a ter a seguinte redação, os artigos 1º e 8º, da Lei N° 1849, de 3 de dezembro de 1.969:

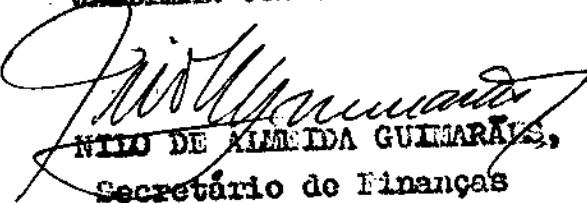
- "Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, autorizada a conceder bolsas de estudo a alunos carentes de recursos, residentes no Município e matriculados em estabelecimentos particulares de ensino médio, desde que não haja vagas nos estabelecimentos oficiais."

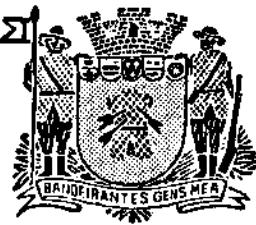
- "Artigo 8º - A presente lei deverá ser regulamentada no prazo de 30 dias, a partir da data de sua publicação.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
em 19 de fevereiro de 1.970, 4092 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

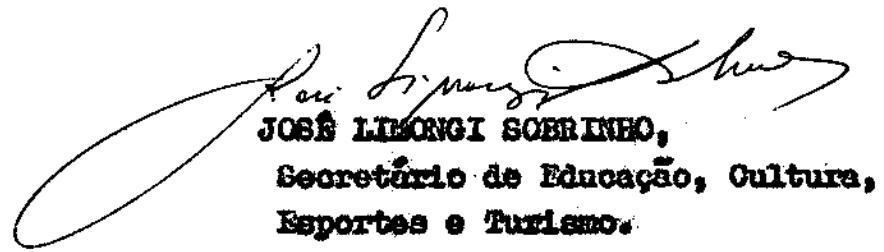
  
WALDEMAR COSTA FILHO

  
NILTO DE ALMEIDA GUIMARÃES,  
Secretário de Finanças



# Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

CONT/LEI N° 1867/70/FIS.2.



JOSÉ LLONGI SOBRINHO,  
Secretário de Educação, Cultura,  
Esportes e Turismo.

Registrada na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Expediente e publicada na Portaria Municipal em 19 de fevereiro de 1.970.



PROF. ARGEU BATALHA,  
Secretário de Administração